



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

A Excelentíssima Sra.,
Patrícia Maria de Lima Silva
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhora Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 07/2025** de autoria do Poder Legislativo que, **RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NOVA-CRUZENSE “FILHOS DA LAPA DE NOVA CRUZ” - ANFLNC**, que passa a ser **Lei nº1.487/2025**.

Nova Cruz/RN, em 18 de junho de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

LEI N° 1.487/2025

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NOVA-CRUZENSE “FILHOS DA LAPA DE NOVA CRUZ” - ANFLNC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Nova-Cruzense Filhos da Lapa de Nova Cruz – ANFLNC, com sede e foro jurídico neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de junho de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.487/2025**LEI Nº 1.487/2025**

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NOVA-CRUZENSE “FILHOS DA LAPA DE NOVA CRUZ” - ANFLNC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Nova-Cruzense Filhos da Lapa de Nova Cruz – ANFLNC, com sede e foro jurídico neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de junho de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal